



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

11.24
Br:

JUNTADA

Do respectivo documento que segue anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 19 103 120.


NATACHA BRITO DE ASSIS
Auxiliar Administrativo



PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

11.25
[Handwritten signature]

Parecer Jurídico nº 136/2019.....Página 1 de 1

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba.

Ref.: Projeto de Lei nº 166/2019 (Protocolo 1878/2019).

Direito Constitucional. Processo Legislativo. Projeto de Lei que obriga a afixação de placa informativa em obra pública. Iniciativa Parlamentar. Constitucionalidade. Precedentes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo. Definição de quórum de votação.

1. Em adendo ao Parecer Jurídico nº 136/2019, de 09/09/2019, entende-se que, consoante normas regimentais, o trâmite do projeto de Lei em epígrafe demanda **dois turnos de discussão** (art. 177, § 4º, do RI¹) e depende do voto favorável da **maioria simples** dos membros da Câmara, presente a maioria absoluta dos Vereadores (art. 189, § 1º, do RI²).

Eis o Parecer, s.m.j.

Indaiatuba – SP, 6 de março de 2020.


DIMITRI SOUZA CARDOSO
Procurador Jurídico

¹ Art. 177. Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em Plenário. §4º. Estarão sujeitas a duas discussões todos os projetos de Lei que não estejam relacionados nas letras "a" e "b" do §2º deste artigo.

² §1º. As deliberações, salvo disposição em contrário, serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos Vereadores.